



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.324 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
O DIREITO DE LIVRE ACESSO, COM
ANIMAL GUIA, A EDIFÍCIOS DE USO
PÚBLICO E TRANSPORTE COLETIVO
PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado à pessoa com deficiência, usuárias de cão de assistência ou cão de serviço, o direito de ingressar e permanecer com o animal em edifícios de uso público e no transporte coletivo.

Art. 2º - O estabelecimento poderá exigir carteira de vacinação do animal, nos termos das exigências sanitárias.

Art. 3º - O cão-guia deverá portar identificação, contendo informações do animal e do seu tutor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral